



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as Necessidades da secretaria de saúde do município de Marcação-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO VALPRÓICO 250MG	CP	5000	0,42	2.100,00
2	ACIDO VALPRÓICO 250ML/ML FRASCO 100ML	UND	400	9,60	3.840,00
3	ACIDO VALPRÓICO 500MG	CP	6000	0,85	5.100,00
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	20000	0,10	2.000,00
5	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	10000	0,08	800,00
6	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	20000	0,12	2.400,00
7	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	30000	0,18	5.400,00
8	BIPERIDENO 2 MG	CP	10000	0,23	2.300,00
9	BROMAZEPAM 3 MG	CP	20000	0,10	2.000,00
10	BROMAZEPAM 6 MG	CP	20000	0,18	3.600,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	30000	0,20	6.000,00
12	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML) SUSPENSÃO 100ML	FRA	300	14,00	4.200,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	120000	0,57	68.400,00
14	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	8000	0,35	2.800,00
15	CITALOPRAM 20MG	CP	15000	0,25	3.750,00
16	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	12000	0,90	10.800,00
17	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	30000	0,10	3.000,00
18	CLONAZEPAM 2 MG	CP	30000	0,14	4.200,00
19	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRA	400	2,85	1.140,00
20	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	15000	0,48	7.200,00
21	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	15000	0,31	4.650,00
22	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	300	12,00	3.600,00
23	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	4000	1,42	5.680,00
24	DESVENLAFAXINA 50MG	CP	4000	1,14	4.560,00
25	DIAZEPAM 10 MG	CP	30000	0,08	2.400,00
26	DIAZEPAM 10 MG/2ML	AMP	2500	1,42	3.550,00
27	DIAZEPAM 5 MG	CP	20000	0,08	1.600,00
28	DULOXETINA 60 MG	CP	5000	1,56	7.800,00
29	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	20000	0,18	3.600,00
30	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	20000	0,23	4.600,00
31	FENITOINA 100MG	CP	10000	0,35	3.500,00
32	FENOBARBITAL 100 MG	CP	30000	0,20	6.000,00
33	FENOBARBITAL GOTAS A 4%, 20 ML	FRA	400	8,45	3.380,00
34	FENTANILA 0,0785 MG/ML	AMP	1000	2,60	2.600,00
35	FLUMAZENIL 0,5/5ML	AMP	500	6,26	3.130,00
36	FLUOXETINA 20 MG	CP	30000	0,09	2.700,00
37	HALOPERIDOL 1 MG	CP	15000	0,21	3.150,00
38	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	FRA	300	4,00	1.200,00
39	HALOPERIDOL 5 MG	CP	20000	0,25	5.000,00
40	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	500	18,00	9.000,00
41	IMIPRAMINA 25 MG	CP	7000	0,40	2.800,00
42	LEVETIRACETAM 250 MG	CP	3000	1,45	4.350,00
43	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO DE 100 MG	CP	10000	0,85	8.500,00
44	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO DE 25MG	CP	10000	0,85	8.500,00

45	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FRA	400	12,20	4.880,00
46	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	600	6,50	3.900,00
47	OLANZAPINA 10 MG	CP	10000	1,25	12.500,00
48	OLANZAPINA 5 MG	CP	10000	1,00	10.000,00
49	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	6000	0,95	5.880,00
50	OXCARBAMAZEPINA 60MG/20 ML	FR	400	26,00	10.400,00
51	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	4000	0,72	2.880,00
52	PARACETAMOL + CODEINA (500 + 30 MG)	CP	3000	0,72	2.160,00
53	PAROXETINA 10 MG	CP	3000	0,95	2.850,00
54	PAROXETINA 20MG	CP	10000	0,28	2.800,00
55	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL	FRA	150	23,00	3.450,00
56	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRA	150	23,00	3.450,00
57	PREGABALINA 150 MG	CP	5000	1,47	7.350,00
58	PREGABALINA 75 MG	CP	5000	0,78	3.900,00
59	QUETIAPINA 100 MG	CP	4000	0,72	2.880,00
60	QUETIAPINA 25 MG	CP	4000	0,72	2.880,00
61	QUETIAPINA 50 MG	CP	4000	1,00	4.000,00
62	RISPERIDONA 1 MG	CP	20000	0,17	3.400,00
63	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	FRA	400	18,00	7.200,00
64	RISPERIDONA 2 MG	CP	20000	0,23	4.600,00
65	RISPERIDONA 3 MG	CP	20000	0,18	3.600,00
66	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CP	10000	0,45	4.500,00
67	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG	CP	20000	0,18	3.600,00
68	TOPIRAMATO 100 MG	CP	5000	0,55	2.750,00
69	TOPIRAMATO 25 MG	CP	3000	0,39	1.170,00
70	TOPIRAMATO 50 MG	CP	4000	0,51	2.040,00
71	TRAMADOL 50MG	CP	6000	0,65	3.900,00
72	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	700	1,89	1.323,00
73	TRAZODONA 100 MG	CP	4000	0,89	3.560,00
74	TRAZODONA 50 MG	CP	3000	0,72	2.160,00
75	VENLAFAXINA 37,5 MG	CP	4000	0,85	3.400,00
76	VENLAFAXINA 150 MG	CP	4000	1,20	4.800,00
77	VENLAFAXINA 75MG	CP	4000	1,03	4.120,00
78	ZOLPIDEN 10 MG	CP	6000	0,75	4.500,00
79	ZOLPIDEN 5 MG SUBLINGUAL	CP	5000	0,70	3.500,00
				Total	397.163,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 397.163,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

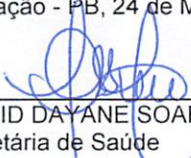
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Marcação - PB, 24 de Março de 2025.


INGRID DAYANE SOARES COSTA
Secretária de Saúde